PREFEITURA MUNICIPAL
RIBAS DO RIO PARDO

Republica-se por incorreção

DECRETO Nº 41, DE 24 DE MARÇO DE 2021

Altera o §2º, do artigo 1º, do Decreto 29 de 2015.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º O §2º, do artigo 1º, do Decreto 29 de 2015, passa vigorar com a seguinte redação:

> Art. 1º (...): §2º O servidor pode integrar mais de uma Comissão ou Grupo de Trabalho, vedada a acumulação de Gratificação por Encargo no mesmo lapso temporal;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 1º de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 24 de março de 2021.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração